PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

Restituição do valor das propinas e outras taxas aos bombeiros voluntários

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 100º A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho

O artigo 6º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º

Regalias no âmbito da educação

1- (...)

2- (...)

3 - Os bombeiros voluntários do quadro de comando e das carreiras de oficial bombeiro e bombeiro do quadro ativo, ~~com pelo menos dois anos de serviço efetivo,~~ têm direito ao reembolso das propinas e das taxas de inscrição pagas pela frequência dos ensinos secundário ou superior, desde que, cumulativamente:

a) Não tenham beneficiado desta regalia para o mesmo grau académico;

b) Tenham tido aproveitamento no ano letivo anterior, salvo tratando-se de início

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

de curso.

Assembleia da República, 8 de novembro de 2023

Os Deputados,

Alma Rivera; Duarte Alves; Paula Santos; Bruno Dias; Alfredo Maia; João Dias

Nota Justificativa:

Os Bombeiros são a principal força do sistema de proteção civil e asseguram, em todo o país, durante todo o ano, a emergência pré-hospitalar, socorro e resgate de vítimas de acidentes rodoviários, transporte de doentes não urgentes, combate a incêndios rurais, urbanos ou industriais, cheias e inundações. Prestam ainda outros serviços relevantes para as suas populações.

Por esse motivo, é imprescindível que o governo financie a atividade dos bombeiros e que simultaneamente exista um quadro de direitos que incentivem a integração nos corpos de bombeiros.

Um instrumento fundamental para a valorização dos bombeiros é o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental, apelidado Estatuto Social do Bombeiro, que resulta do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual que resulta das diversas alterações entretanto introduzidas.

Um dos direitos que está consagrado é relativo ao reembolso das propinas e das taxas de inscrição pagas pela frequência dos ensinos secundário ou superior. No entanto, a forma como a norma está redigida acaba por excluir muitos dos jovens estudantes que não cumprem com o requisito dos dois anos de serviço efetivo. Tratando-se de jovens e de um reembolso anual, não se justifica a exigência deste requisito.